



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário Municipal de Educação Esporte e Cultura, a Srª Elaine Teixeira Cardoso, e, como detentor do preço registrado a empresa **MAIARA OLIVEIRA VIEIRA 10152064680**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.442.747/0001-11, com sede na Av. Monsenhor Aristides Rocha, nº. 534, Bairro das Graças, CEP 35.300-344, Ipatinga/MG, e aqui apresentada por seu Representante Legal LUÍS HENRIQUE SOARES BARBARA, portador da RG nº. 12.261.812, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 050.267.716-37, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 072/2022, Processo Licitatório nº.141/2022, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais pedagógicos, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações**II - DOS PREÇOS**

2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

MAIARA OLIVEIRA PEREIRA VIEIRA 10152064680						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
6	Apontador c/deposito corpo transparente	LEO LEO	UND	5.000	0,70	3.500,00
9	Balão LISO espaguete C/50 unidades, VARIAS CORES	JOY	PCT	300	5,99	1.797,00
10	Balão modelo coração c/50 unidades várias cores	JOY	PCT	300	10,08	3.024,00
13	Bloco A3 para desenho BRANCO C/20 FOLHAS	OFF PAPER	BLO	500	12,88	6.440,00
23	Brocal 500 gramas VARIAS CORES	LANTECOR	PCT	300	26,50	7.950,00
24	Caderno 60 folhas com pauta brochurão, CAPA FLEXIVEL C/100	JANDAIA	CX	150	300,00	45.000,00
25	Caderno 60 folhas sem pauta brochurão, CAPA FLEXIVEL C 100	JANDAIA	CX	100	300,00	30.000,00
27	Caderno brochurao 96 folhas capa dura c/ pauta costurado	JANDAIA	UND	5.000	5,60	28.000,00
28	Caderno brochurao 96 folhas capa dura s/ pauta costurado	JANDAIA	UND	3.000	5,60	16.800,00
34	Pincel HIDROCOR C/12 CORES FINO	LEO LEO	PCT	200	3,50	700,00
35	Cartolina SIMPLES branca C/100	MINASPEL	PCT	150	45,50	6.825,00
36	Cartolina SIMPLES (cores variadas)	MINASPEL	UND	5.000	0,52	2.600,00
38	Clips n°2/0 embalagem com 500gr	BACHI	CX	200	10,00	2.000,00
39	Clips n°3/0 embalagem com 500gr	BACHI	CX	200	10,00	2.000,00
40	Clips n°4/0 embalagem com 500gr	BACHI	CX	200	10,00	2.000,00
41	Clips n°6/0 embalagem com 500gr	BACHI	CX	200	10,00	2.000,00
42	Clips n°8/0 embalagem com 500gr	BACHI	CX	200	10,00	2.000,00
43	Cola branca 1 litro c/6	ZAS TRAZ	CX	400	54,50	21.800,00
44	Cola branca 40gr c/12	ZAS TRAZ	CX	1.200	10,40	12.480,00
45	Cola branca 90gr c/12	ZAS TRAZ	CX	400	17,90	7.160,00
46	Cola branca pva 1 litro (para artesanato)	ALMAFLEZ	LTR	300	13,80	4.140,00
47	Cola colorida 23 grs. (cores variadas)	ZAS TRAZ	UND	2.000	0,95	1.900,00
48	Cola glitter 23 grs. (cores variadas)	ZAS TRAZ	UND	2.000	1,05	2.100,00
49	Cola para isopor 40gr c/12	ZAS TRAZ	CX	250	26,30	6.575,00
50	Cola para isopor 90gr c/12	ZAS TRAZ	CX	150	50,90	7.635,00
51	Cola para eva 40gr c/12	ZAS TRAZ	CX	500	27,60	13.800,00
58	E. V. A. c/glitter C/05 VARIAS CORES	EVAMAX	PCT	2.000	14,20	28.400,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

59	E. V. A. liso C/10 CORES VARIADAS	EVAMAX	PCT	1.500	8,70	13.050,00
60	E. V. A. estampado C/05 VARIAS CORES	EVAMAX	PCT	1.000	15,95	15.950,00
65	Envelope Pardo 310x410 c/100	SCRITY	PCT	50	43,00	2.150,00
78	Fita adesiva dupla face DE POLIPROPILENO Adesivo Acrílico 25X30	ADELBRAS	UND	3.000	7,50	22.500,00
79	Fita adesiva transparente 12x40M	ADELBRAS	UND	5.000	0,90	4.500,00
84	FITA METALIZADA COM GLITER 15MMX5M C/10 CORES	MERITA	PCT	200	29,70	5.940,00
85	Fita METALOIDE 15MM C/50 METROS	MERITA	RL	200	6,20	1.240,00
87	Fita Tafetá 36MM C/50 METROS	MERITA	RL	50	14,69	734,50
90	Gizão de cera C/12 CORES (grosso)	LEO LEO	CX	8.000	2,90	23.200,00
91	Giz de cera c/12 cores (fino)	LEO LEO	CX	5.000	2,10	10.500,00
94	Grampeador TIPO alicate 26/6	JOCAR	UND	100	18,00	1.800,00
99	Grampo para grampeador manual PROFISSIONAL 106/8 C/2500	JOCAR	CX	30	9,80	294,00
101	Grampo 23/13 PARA 100 FOLHAS C/ 1.000 und	JOCAR	CX	1.000	4,20	4.200,00
102	Grampo 23/10 PARA ATE 70 FOLHAS C/1000 unid	JOCAR	CX	1.000	3,60	3.600,00
106	Alfinete para mapa colorido redondo c/50	JOCAR	CX	30	3,48	104,40
108	Lápis borracha c/12	FABER CASTEL	CX	100	29,00	2.900,00
119	Papel Cartão C/20 FOLHAS (cores variadas)	MINASPEL	PCT	1.500	11,00	16.500,00
121	Papel color set C/20 FOLHAS (cores variadas)	MINASPEL	PCT	1.500	11,99	17.985,00
122	Papel crepom c/10 FOLHAS (cores variadas)	VMP	PCT	2.000	9,00	18.000,00
124	Papel fantasia C/100 FOLHAS (cores variadas)	GRIFPE PAPER	PCT	200	38,80	7.760,00
128	Papel MICROONDULADO 50X80 C/10FL	VMP	PCT	1.000	21,00	21.000,00
139	pasta polionda aba elástico sem lombada	POLIBRAS	UND	5.000	2,24	11.200,00
140	Pasta cartão duplo aba elástico sem lombada	JUSSARA	UND	3.000	2,15	6.450,00
144	Pasta Suspensa MARMORIZADA COM CAPA PROTETORA	JUSSARA	UND	10.000	1,65	16.500,00
151	Pincel atômico c/12 unidades azul	JOCAR	CX	350	18,00	6.300,00
152	Pincel atômico c/12 unidades preto	JOCAR	CX	350	15,99	5.596,50
153	Pincel atômico c/12 unidades vermelho	JOCAR	CX	350	18,00	6.300,00
155	Pincel marcador permanente C/ 12	JOCAR	CX	300	19,90	5.970,00
156	Pincel marcador parta quadro branco c/12 azul	JOCAR	CX	200	19,98	3.996,00
157	Pincel marcador parta quadro branco c/12 preto	JOCAR	CX	200	19,98	3.996,00
158	Pincel marcador parta quadro branco c/12 vermelho	JOCAR	CX	200	19,98	3.996,00
170	Pincel para pintura n°22 c/12	LEO LEO	PCT	200	43,00	8.600,00
186	Primer para metais, pet e vidro, a base de água 100ml	CORFIX	UND	1.000	16,19	16.190,00
191	RÉGUA CRISTAL 30CM 0,16 EXPESSURA C/25	SOUZA	PCT	400	21,50	8.600,00
192	Régua de madeira 60cm	MERITA	UND	500	7,00	3.500,00
194	Rolo de fita floral verde 1,2CM C/27 METROS	LEO LEO	RL	100	8,20	820,00

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

197	Tinta de Tecido 250ml	RADEX	UND	250	13,99	3.497,50
198	Tinta de tecido 37ml	ACRILEX	UND	250	2,60	650,00
203	Tinta para pincel atômico RECARREGAVEL 37ML	JOCAR	UND	200	4,69	938,00
208	TNT liso 40GR C/50 METROS varias cores	SANTA FÉ	RL	500	59,90	29.950,00
215	Papel sulfite amarelo A4 • Pacote com 500 folhas - Cor Amarelo Formato (dimensões) / Gramatura A4 (210x297mm) 75g/m	CHAMEX	CX	2.000	29,99	59.980,00
217	papel Sulfite reciclável certificados ISO 9001 - ISO 14001 com selo FSC Impressão a laser Jato de tinta - Fotocópia - Alta velocidade Frente e verso Fax plano - caixa c/5 resma	CHAMEX	CX	1.000	129,95	129.950,00
220	Tesoura escolar 13 cm PONTA REDONDA primeira qualidade • Botão de segurança que trava as lâminas • Anéis confortáveis e com desenhos em 3D • Design moderno • Pontas arredondadas de Ø 10 mm • 13 cm	LEO LEO	UND	7.500	1,85	13.875,00
222	Lápis de cor 12 cores grande sextavado	LEO LEO	UND	11.250	2,80	31.500,00
227	Tesoura escolar 13 cm PONTA REDONDA primeira qualidade • Botão de segurança que trava as lâminas • Anéis confortáveis e com desenhos em 3D • Design moderno • Pontas arredondadas de Ø 10 mm • 13 cm (COTA RESERVA)	LEO LEO	UND	2.500	1,85	4.625,00
229	Lápis de cor 12 cores grande sextavado (Cota Reserva)	LEO LEO	UND	3.750	2,80	10.500,00
VALOR GLOBAL						R\$ 856.013,90

III - REAJUSTES DE PREÇOS**3.1** - Os preços contratados serão irremediáveis:**3.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.**3.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação



orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.08.011212200052.011000 3.3.90.30 – Ficha
937

02.08.031236100052.119000 3.3.90.30 – Ficha
964

02.08.031236500052.120000 3.3.90.30 – Ficha
977

02.08.031236700052.138000 3.3.90.30 – Ficha
994

02.08.051236100052.049000 3.3.90.30 – Ficha
1038

II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações,



decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias da Ordem de Fornecimento.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;



b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a respectiva autoridade responsável por exercer toda a fiscalização e controle, devendo zelar pelo cumprimento das disposições da presente Ata, e pela estrita observância das demais normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.



XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: infinitypapelariaeescritorio@hotmail.com para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga 31 de agosto de 2022.

ELAINE TEIXEIRA CARDOSO ALVES

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

LUÍS HENRIQUE SOARES BARBARA

MAIARA OLIVEIRA VIEIRA
10152064680
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____